



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

Raquel Rodrigues
Raquel Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Recebido em
12/01/2022

ALTERA A LEI 1.240/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – PREVIMIL, QUE IRÁ GERIR O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º. O Art. 14 da Lei Municipal 1.240, de 23 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 14 [...]

I – Os servidores nomeados para compor a Diretoria Executiva – DE serão remunerados na forma do Anexo Único, desta Lei. (NR)

II – revogado.”

ANEXO ÚNICO

CARGO	VALOR
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 4.875,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	R\$ 4.680,00
DIRETOR DE BENEFÍCIOS	R\$ 4.550,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

Cícero Alves de Figueiredo
CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso
I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de Contador, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação e a organização do fundo de previdência Municipal de Milagres – PREVIMIL, da adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações orçamentárias anuais consignadas.

DESPESA DE PESSOAL COMISSIONADO

ANO	VALOR PESSOAL (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	TOTAL (R\$)
2021	10.850,00	2.278,50	13.128,50
2022	14.105,00	2.962,05	17.067,05

Declaro ainda que os valores acima informados, mostram que o Município tem todas as condições de honrar os devidos pagamentos.

Milagres - CE, aos 12 de janeiro de 2022.


EUDÉS LEITE DE AQUINO
CONTADOR

Eudes Leite de Aquino
Contador
CRC/CE 22.717/0-7